



# POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIIS (PPDP)

Secretaria de  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E PROTEÇÃO DE DADOS



**TRÊS RIOS**  
PREFEITURA

# EQUIPE TÉCNICA

EDIÇÃO - NOVEMBRO 2025

## COMISSÃO GESTORA E DE REGULAMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Edimilson Guimarães de Oliveira Filho**  
Presidente

**Oscar Ferreira Salgueiro de Castro**  
Vice-Presidente

**Euler dos Santos Souza**  
Secretário e DPO

**Membros:**  
Handerson Luiz Saggioro Ferreira  
Fernando Rodrigues Barbosa  
Ana Clara de Oliveira Pinto  
Isabela Silva de Paula

**SUB DPO**  
Maílson dos Santos Francisco

# SUMÁRIO

<b>OBJETIVOS</b>	4
<b>ABRANGÊNCIA</b>	4
<b>PRINCÍPIOS</b>	4
<b>DEFINIÇÕES</b>	5
<b>RESPONSABILIDADES</b>	6
<b>MEDIDAS DE SEGURANÇA</b>	6
<b>DIREITO DE TITULARES</b>	7
<b>CANAIS DE ATENDIMENTO</b>	7
<b>FLUXO DE ATENDIMENTO</b>	7
<b>ATUALIZAÇÃO E REVISÃO</b>	8
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	8

# 1 - Objetivo

A presente Política de Proteção de Dados Pessoais tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem o tratamento adequado de dados pessoais coletados, armazenados e processados pela Prefeitura Municipal de Três Rios, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como com normas e boas práticas nacionais e internacionais de segurança da informação.

## 2 - Abrangência

Esta política se aplica a:

- Todos os órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Servidores efetivos, comissionados, estagiários e terceirizados;
- Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que, de qualquer forma, tenham acesso a dados pessoais tratados pela Prefeitura;
- Todos os sistemas, bancos de dados, processos e documentos físicos ou digitais que envolvam dados pessoais.

## 3 - Princípios

O tratamento de dados pessoais realizado pela Prefeitura observará os seguintes princípios:

- **Finalidade:** uso dos dados apenas para propósitos legítimos, específicos e informados.
- **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário.
- **Livre Acesso:** garantia de consulta facilitada e gratuita pelo titular.
- **Qualidade dos Dados:** exatidão, clareza, relevância e atualização.
- **Transparência:** informações claras aos titulares.
- **Segurança:** uso de medidas técnicas e administrativas para proteção.
- **Prevenção:** ações preventivas contra incidentes.

- **Não Discriminação:** vedação de usos abusivos ou discriminatórios.
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** demonstração de conformidade com a LGPD.
- **Melhor Interesse da Criança e do Adolescente:** todo tratamento de dados pessoais de menores de 18 anos será orientado pelo princípio do melhor interesse, garantindo proteção integral e prioridade absoluta, nos termos da legislação pertinente.
- **Base Legal:** todo tratamento de dados será realizado com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas ou exercício regular de direitos.
- **Compartilhamento Controlado:** dados pessoais só poderão ser compartilhados com órgãos ou entidades públicas ou privadas mediante base legal, finalidade específica e medidas de proteção adequadas, com registro formal do fluxo de informações.

## 4 - Definições

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado Pessoal Sensível:** informações cuja utilização indevida pode gerar riscos à privacidade ou discriminação, tais como dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, além de informações relativas à saúde, vida sexual, dados biométricos e genéticos. (art. 5º, II, LGPD).
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.
- **Controlador:** Prefeitura Municipal de Três Rios.
- **Operador:** pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento em nome do controlador,

- **Encarregado (DPO):** pessoa indicada pela Prefeitura para atuar como canal de comunicação entre controlador, titulares e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, armazenamento, uso, compartilhamento, eliminação.

## 5 - Responsabilidades

- **Prefeitura (Controlador):** assegurar que todos os tratamentos de dados estejam em conformidade com a legislação.
- **Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento da LGPD:** órgão colegiado responsável por normatizar, acompanhar e supervisionar a execução desta política.
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** receber comunicações dos titulares e da ANPD, orientar servidores e supervisionar o cumprimento da política.
- **Servidores, estagiários e terceirizados:** cumprir integralmente esta política, zelando pela confidencialidade e integridade dos dados.
- **Fornecedores e prestadores de serviços:** cumprir cláusulas contratuais que garantam proteção de dados

## 6 - Medidas de Segurança

A Prefeitura adota medidas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais, tais como

- Políticas de senhas e autenticação de acesso;
- Controle de perfis e níveis de autorização;
- Monitoramento de sistemas e registros de acesso;
- Criptografia e backup periódico;
- Política de Classificação da Informação;
- Treinamentos regulares sobre segurança da informação e proteção de dados;
- Procedimentos para incidentes de segurança, incluindo a notificação à ANPD e aos titulares quando houver risco ou dano relevante.

# 7 - Direitos de Titulares

A Prefeitura assegura aos titulares, mediante solicitação formal, os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
- Portabilidade dos dados a outro serviço;
- Revogação do consentimento;
- Informação sobre compartilhamento dos dados;
- Registro de rastreabilidade de solicitações e respostas. (Motivo: art. 37, LGPD).

# 8 - Canais de Atendimento

Os titulares poderão exercer seus direitos por meio de:

- Formulário eletrônico disponível no portal da Prefeitura (aba LGPD);
- E-mail institucional exclusivo: [dpo@tresrios.rj.gov.br](mailto:dpo@tresrios.rj.gov.br) / [lgpd@tresrios.rj.gov.br](mailto:lgpd@tresrios.rj.gov.br).

Todo pedido será registrado e receberá um número de protocolo para acompanhamento.

# 9 - Fluxo de Atendimento

- As solicitações recebidas serão encaminhadas à Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento da LGPD no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- Nenhuma Secretaria poderá responder diretamente ao titular, devendo apenas acusar recebimento;
- A Comissão, por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), garantirá a resposta formal dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular.
- A resposta deve indicar se o pedido foi atendido ou, em caso de impossibilidade, a base legal que impede a ação solicitada.

# 10 - Atualização e revisão

Esta Política deverá ser revisada periodicamente, a cada 12 meses, ou sempre que houver:

- Alterações legislativas pertinentes;
- Orientações da ANPD;
- Mudanças tecnológicas significativas;
- Identificação de riscos relevantes no tratamento de dados.

# 11 - Disposições Finais

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser observada integralmente por todos os órgãos, servidores, prestadores de serviços e parceiros da Prefeitura Municipal de Três Rios.



# TRÊS RIOS

—PREFEITURA—

Secretaria de  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E PROTEÇÃO DE DADOS**

COMISSÃO GESTORA E DE REGULAMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E  
ACOMPANHAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS